

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, com sede em PAVERAMA/RS, à Rua 4 de Julho, 7220 Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 38/09 e Lei nº 8.666/93. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia **28 de março 2013, no horário das 9 horas**, na Prefeitura Municipal de PAVERAMA, no Setor de Licitações.

I – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR (HABILITAÇÃO)

DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

1. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
2. Cópia da DAP, jurídica para associações e cooperativas;
3. Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Município, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
4. Alvará de localização fornecido pelo município de origem;
5. Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para alimentação escolar (inserir no envelope nº 02)
6. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

1. Cópia da DAP, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão negativa de débito com o Município de PAVERAMA;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (inserir no envelope nº 02).
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II –PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município.

PRODUTO ALIMENTICIO	Unidade	Qtde
CUCA CASEIRA – sem recheio, embalada adequadamente, com o peso mínimo de 750 gramas.	un	310
CUCA CASEIRA – com recheios variados (doce de leite, chocolate, coco, e frutas), embalada adequadamente, com o peso mínimo de 750 gramas.	un	310
PÃO DE AIPIM – deve conter aipim na sua formulação, embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	310
PÃO DE MILHO - deve conter farinha de milho na sua formulação, embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	310
PÃO CENTEIO - embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	931
BOLACHA DE CANELA – deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	438
BOLACHA DE NATAL - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	438
BOLACHA DE MEL - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	308
BOLACHA MANTEIGA - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	75
Bebida láctea sachet sabor morango	litro	776
Bebida láctea sachet sabor ameixa	litro	676
Bebida láctea sachet sabor salada de frutas	litro	749
Bebida láctea sachet sabor coco	litro	300
Cortes resfriados de frango coxa/sobrecoxa	kg	590
Cortes resfriados de frango peito	kg	1064
Leite UHT integral sachet	litro	4413
Queijo mussarela, fatiado	kg	97
Salsicha de frango, de boa qualidade, em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	kg	93
Doce de leite pote com o mínimo de 450 g	pote	147
Creme de leite pote (nata) com o mínimo de 300 g	pote	147

Os produtos acima deverão ser entregues, em até 03 (três) dias, após o pedido feito, nas Escolas Fundamentais, Infantis e Estaduais, conforme relação do **ANEXO I**, com programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os fornecedores classificados, sendo que os gêneros devem ser entregues semanalmente.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO

A contar da assinatura do contrato até 30 de junho de 2013.

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 da Resolução nº 38/09, os preços referências dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela anexa.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor referência do Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

VI – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua 5 de Março, 579, 2º Andar, Bairro Centro, município de PAVERAMA/RS. **Obs. Somente deverão ser apresentadas as amostras de produtos de agroindústria. Quando estiver escrito a palavra “orgânico” na descrição do produto, o fornecedor obrigatoriamente deverá apresentar um documento expreso certificado que o produto é orgânico, junto com a amostra.**

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo II deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- d) Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com os nºs, conforme segue:

**AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária até o dia 10 (dez) de cada mês, referente as entregas do mês anterior, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

IX – DA CONTRATAÇÃO

Declarado o vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

X – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

- a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA).
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

XI – PENALIDADES

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte rubrica: 06.004.12.361.0047.2.017, 06.004.12.361.0047.2.018 e 06.002.12.365.0041.2.043.

XIII – DO EMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

XIV – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

XV – ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Relação das Escolas, endereços, turno e horário

Anexo II - Tabela dos preços referências dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado e relação dos produtos com as devidas especificações descritas para cada item.

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV - Projeto de Venda

XVI - DAS INFORMAÇÕES:

O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, pelo telefone (51) 3762-1232.

PAVERAMA, 14 de março de 2013.

**VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLAS (ZONA URBANA)

E.M.E.I. Casa da Criança

Rua Célio Klein, nº 38 - Bairro Centro – Turno M e T

Distância da aproximada partindo da SMEC – 500 m

E.M.E.I. Arco-Íris

Rua Catarino José de Souza, nº 616 – Bairro Morro Bonito – Turno M e T

Distância da aproximada partindo da SMEC – 1 km

E.M.E.I. Pingo de Gente

Rua 04 de Julho, nº 3822 – Bairro Cidade Baixa – Turno M e T

Distância da aproximada partindo da SMEC – 3 km

E.M.E.F. Prudêncio Franklin dos Reis

Morro Bonito VRS 335, nº 2126 – Turno M e T
Distância da aproximada partindo da SMEC – 3 km

E.M.E.F. Professora Gonçalina Pinto Vilanova

Rua Francisco Griebeler, nº 907 - Cidade Baixa – Turno M e T
Distância da aproximada partindo da SMEC – 3 km

E.E.E.M. Paverama

Rua Emiliano Dias Siqueira, nº 108 – Centro – Turno M e T
Distância da aproximada partindo da SMEC – 500 m

ESCOLAS (ZONA RURAL)

E.M.E.I. Pequeno Mundo

Rua Vitorino José da Silva, nº 100 – Bairro Posses
Distância da aproximada partindo da SMEC – 10 km

E.M.E.I. Criança Feliz

Rua Eugênio Faller, s/nº. Bairro Fazenda São José
Distância da aproximada partindo da SMEC – 8 km

E.M.E.F. Visconde de Mauá

Morro Azul – EGP 07
Distância da aproximada partindo da SMEC – 7 km

E.M.E.F. São José

Santa Manoela – EGP 09
Distância da aproximada partindo da SMEC – 6 km

E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus

Linha Brasil – EGP 018
Distância da aproximada partindo da SMEC – 7 km

E.M.E.F. Reinaldo Markus

Rua Beno Fiegenbaum s/nº - Fazenda São José
Distância da aproximada partindo da SMEC – 8 km

E.M.E.F. Jardelino José de Vargas

Rua Jardelino José de Vargas, nº 145 – Posses
Distância da aproximada partindo da SMEC – 11 km

E.M.E.F. São Miguel

Morro dos Cavalos – EGP 08
Distância da aproximada partindo da SMEC – 14 km

E.E.E.F. Boa Esperança

Boa Esperança VRS 835
Distância da aproximada partindo da SMEC – 6 km

ANEXO II

PRODUTO ALIMENTICIO	Un	Qtde	Preço Referência
CUCA CASEIRA – sem recheio, embalada adequadamente, com o peso mínimo de 750 gramas.	un	310	6,15
CUCA CASEIRA – com recheios variados (doce de leite, chocolate, coco, e frutas), embalada adequadamente, com o peso mínimo de 750 gramas.	un	310	6,25
PÃO DE AIPIM – deve conter aipim na sua formulação, embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	310	4,35
PÃO DE MILHO - deve conter farinha de milho na sua formulação, embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	310	4,25
PÃO CENTEIO - embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	931	4,75
BOLACHA DE CANELA – deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	438	4,55
BOLACHA DE NATAL - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	438	4,55
BOLACHA DE MEL - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	308	4,55
BOLACHA MANTEIGA - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	75	4,55
Bebida láctea sachet sabor morango	litro	776	1,72
Bebida láctea sachet sabor ameixa	litro	676	1,72
Bebida láctea sachet sabor salada de frutas	litro	749	1,72
Bebida láctea sachet sabor coco	litro	300	1,72
Cortes resfriados de frango coxa/sobrecoxa	kg	590	5,05
Cortes resfriados de frango peito, sem osso, sem pele	kg	1064	9,80

Leite UHT integral sachet	litro	4413	1,77
Queijo mussarela, fatiado	kg	97	17,70
Salsicha de frango, de boa qualidade, em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	kg	93	6,19
Doce de leite pote com o mínimo de 450 g	pote	147	3,37
Creme de leite pote (nata) com o mínimo de 300 g	pote	147	2,29